



LEI N. 9.270.

Autor: Vereador Dr. Carlos Eduardo Saboia.

Dispõe sobre a publicação de material impresso de divulgação de informações para a doação de órgãos humanos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º A Administração Municipal editará e publicará material impresso de divulgação de informações para a doação de órgãos humanos.

Art. 2.º VETADO.

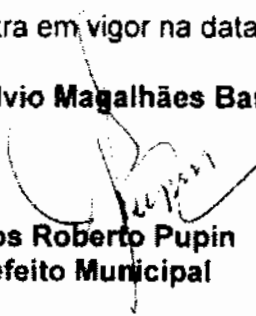
Art. 3.º O material a que se refere esta Lei deverá ser feito através de cartilhas de orientação, panfletos e cartazes, de forma pedagógica e em linguagem de fácil entendimento e interpretação pela população.

Art. 4.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5.º VETADO.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Sílvio Magalhães Barros, 11 de Julho de 2012.


Carlos Roberto Pupin
Prefeito Municipal


Walter Luiz Guerlles
Chefe de Gabinete